



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## **6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2013**

### **(Contratualização do SUS)**

**Convênio de Assistência à Saúde firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a continuidade da execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199 e § 1º, da Constituição Federal.**

Pelo presente instrumento, de um lado o município de **Guariba**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Elizabeth Helena Correa Leite, e denominada terminada como **Secretária**, e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba**, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, nesta ato representado por seu Provedor, Luciano José Nanzer, e denominada como **Conveniada**, ambos já qualificados nos autos do processo principal do **Convênio nº 01/2023, assinado em 28 de Dezembro de 2023**, com o objetivo de participar a instituição filantrópica de forma complementar do SUS, para prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais executados de forma contínua, inicialmente, com o prazo de vigência anual, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, **resolvem, de comum acordo, celebrar o 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023**, para realização de Cirurgias Eletivas, em continuidade ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas, aprovado pela Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023; Portaria GM/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 14/03/2023, que define o rol de procedimentos cirúrgicos; Del CIB nº 36/2023 de 25/05/2023 e a Del CIB nº 86 de 06/09/2023; Portaria SAES/MS nº 701 de 01/09/2023; Portaria GM/MS nº 1.370 de 28/09/2023; Portaria GM/MS nº 2.336 de 12/12/2023, e Deliberação CIB nº. 13 de 30/01/2024; observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, bem como do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, à luz do artigo 199, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com a



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### **DO OBJETO:**

**1.1.** Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde de Guariba, pelo Sistema de Transferência Fundo a Fundo, nos termos Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 que institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas; Portaria GM/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 14/03/2023, que definiu o rol de procedimentos cirúrgicos que foram contemplados pelas CIB estaduais para implementação do programa; e Deliberação CIB nº 13 de 30/01/2024 que dá continuidade ao Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de São Paulo, bem como demais atos subsequentes versando sobre o financiamento das ações e serviços de saúde consoantes com a Política de Saúde do Estado de São Paulo, objeto desse termo aditivo.

**1.2.** Farão jus aos repasses financeiros os estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde, que participam do Sistema Único de Saúde, cujos pagamentos serão efetivados conforme produção hospitalar aprovada pelo Ministério da Saúde, pelo sistema SIHD – Sistema de Informações Hospitalares que processa as Internações SUS, e devidamente aprovada pela SES/SP, para os respectivos pagamentos aqueles que aderiram ao Programa Nacional de Redução das Filas, que tem o objetivo principal de agilizar o acesso da população a vários procedimentos médicos essenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### **DAS DISPOSIÇÕES**

**2.1.** O processo de implementação do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo foi aprovado em duas etapas pela Comissão



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

Intergestores Bipartite (CIB/SP), órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado:

**2.1.1.** A primeira etapa foi formalizada pela Deliberação CIB nº 36, datada de 24 de maio de 2023, que aprovou o plano com um elenco de procedimentos prioritários. Nessa fase, a Comissão também programou o quantitativo de procedimentos necessários à população, indicando as respectivas referências. Em virtude do prazo exíguo, a primeira etapa foi elaborada de forma centralizada e enviada ao Ministério da Saúde utilizando a programação física do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de São Paulo exercício 2023, com os valores de procedimentos da Tabela SUS ajustados, com a inclusão do rol de procedimentos da Resolução SS nº 170/2023, revogada a partir da competência fevereiro de 2023.

**2.2.2.** A segunda etapa, para pactuação dos valores constantes desse Termo, foi realizada de forma descentralizada, via Direção Regional de Saúde de Ribeirão Preto – DRS 13, com aprovação nas CIR (Colegiado Intergestores Regionais) com os ajustes necessários, respeitando os limites financeiros destinados a cada região de saúde e encaminhamento à CIB, considerando as necessidades conforme filas identificadas regionalmente, importadas do sistema de Cadastro de Demanda por Recurso – CDR da CROSS - SIRESP.

**2.3.** O controle do quantitativo físico e financeiro será de controle da DRS 13 de Ribeirão Preto, por meio de AIH com série numérica específica para faturamento dos procedimentos até o limite pactuado com a CONVENIADA.

**2.4.** A CONVENIADA fará jus, até o limite financeiro de **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), conforme pactuado regionalmente em reunião na DRS 13, e nos termos da **Deliberação CIB nº 13** de 30 de janeiro de 2024, conforme produção hospitalar aprovado e apurado pela SES/SP via sistema SIHD, que retroagirá a produção aprovada da competência março de 2024.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

### **DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

**3.1.** Fica estabelecido o prazo de vigência, por 08 (oito) meses, no período de 22 de maio até o dia 31 de dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

### **DO FINANCIAMENTO**

**4.1.** Os procedimentos cirúrgicos do “Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas” no Estado de São Paulo, serão financiados por produção unitária, em conformidade com a Deliberação CIB nº. 13 de 30/01/2024.

**4.2.** A produção assistencial considerada integrante do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo terá acompanhamento e gestão da quantidade física e financeira pactuada pela DRS 13 de Ribeirão Preto, que liberará série numérica específica para identificar a realização dos procedimentos contratualizados para a CONVENIADA, conforme Tabela 1 – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária, constante da *Cláusula Sexta – Da Programação orçamentária*.

**4.3.** Em virtude da realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, o Governo do Estado de São Paulo repassará à CONVENIADA até o limite financeiro de **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), para realização de procedimentos cirúrgicos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, pactuados regionalmente em reunião de CIR, conforme descrito na Tabela 1 – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária.

**4.4.** O valor da complementação aos prestadores de serviços conveniados ou contratados pelo SUS, dar-se-á, exclusivamente, conforme produção hospitalar SUS registrada no

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

SIHD, processadas pelo Ministério da Saúde – MS e devidamente aprovadas pela SES/SP, para posterior pagamento, com recursos do Tesouro Estadual, até o limite financeiro acordado em CIR.

**4.5.** Para remuneração dos procedimentos pactuados, conforme Tabela 1 – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária, a CONVENIADA deverá enviar à Secretaria, por meio de arquivo gerado no SIHD, as internações eletivas, cujo pagamento retroagirá ao processamento da competência março de 2024, com efeito até a competência dezembro de 2024, para utilização total do montante pactuado por procedimento, sendo o equivalente a **R\$ 87.774,00** (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais) para realização de até 50 (cinquenta) cirurgias de Vasectomia; e o correspondente a **R\$ 77.676,80** (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos) para a realização de 40 cirurgias de Laqueadura Tubária.

**4.6.** Efetuado o crédito pela SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde, o município realizará a transferência a CONVENIADA para a cobertura dos serviços aqui contratualizados, até o limite máximo repassado na competência, que não poderá exceder o total de **R\$ 87.774,00** (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais) para realização de até 50 (cinquenta) cirurgias de Vasectomia; e **R\$ 77.676,80** (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos) para a realização de 40 cirurgias de Laqueadura Tubária.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DOS VALORES**

**5.1.** No que se refere aos Recursos, fica estabelecido o valor máximo estimado em **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), que será repassado de acordo com a produção apurada no período entre **01/03/2024 a 31/12/2024**, conforme Tabela 1 – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária, constante da *Cláusula Sexta – Da Programação orçamentária*.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**5.2.** Para pagamentos dos procedimentos pactuados, descritos na Tabelas **1**, fica estabelecido o equivalente a **R\$ 87.774,00** (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais) para realização de até **50** (cinquenta) cirurgias de Vasectomia; e o correspondente a **R\$ 77.676,80** (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais, e oitenta centavos) para a realização de 40 cirurgias de Laqueadura Tubária, que serão repassados até o limite financeiro de **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), por produção hospitalar processada entre as competências março a dezembro de 2024.

## CLÁUSULA SEXTA:

### **DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O limite financeiro contratualizado com a CONVENIADA poderá ser utilizado na realização dos procedimentos pactuados, descritos na Tabela **1** – Detalhamento da Programação Física e Orçamentária, de forma programada por competência ou em sua totalidade, conforme disponibilidade de agenda do profissional ou capacidade cirúrgica da CONVENIADA, com anuência da Secretaria Municipal da Saúde.

**6.2.** Para atender às necessidades de relevante interesse público do Município conveniente, no tocante às definições de natureza orçamentária, para o período de 08 meses, dessa Contratualização, por consenso mútuo, à vista da apresentação de ações, serviços, atividades, nos quantitativos e qualitativos pactuados, ficam incluídos os valores, que deverão seguir a Tabela **1** - Detalhamento da Programação Orçamentária, abaixo discriminada, contendo os quantitativos pactuados por procedimentos com respectivos valores de referência, como seguem:

**TABELA 1 - DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO / ORÇAMENTÁRIA - 2024**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	VALORES DE REFERÊNCIA – SIGTAP -				VALORES DE REPASSE – TABELA SUS PAULISTA			
		VALOR UNIT. - SH - SIGTAP	VALOR UNIT. - SP - SIGTAP	VALOR TOTAL. SH + SP - SIGTAP	VALOR PROCED. COM INCREMENTO	QTD. TOTAL	META SH (R\$)	META SP (R\$)	TOTAL PROGRAMADO (R\$)
0409040240	VASECTOMIA	190,92	247,95	438,87	1.755,48	50	38.184,00	49.590,00	87.774,00
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	286,47	199,01	485,48	1.941,92	40	45.835,20	31.841,60	77.676,80
						<b>90</b>	<b>84.019,20</b>	<b>81.431,60</b>	<b>165.450,80</b>

*Almo*  
*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**TABELA 2 - RESUMO DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO / ORÇAMENTÁRIA – MAR À DEZ / 2024**

	Vasectomia (50 procedimentos)	Laqueadura (40 procedimentos)	Total
SERVIÇOS PROFISSIONAIS (SP)	49.590,00	31.841,60	87.774,00
SERVIÇOS HOSPITALARES (SH)	38.184,00	45.835,20	77.676,80
<b>TOTAL</b>	<b>87.774,00</b>	<b>77.676,80</b>	<b>165.450,80</b>

Fonte: Tabela DE Pagamento utilizada: TABELA SUS PAULISTA.

**6.3.** O valor máximo estimado para execução do presente termo aditivo, destinado a prestação de serviços médico-hospitalares, importam em até **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), através das dotações orçamentárias com fonte de **Recurso Estadual – SES/SP**, conforme estabelecido na **Deliberação CIB nº. 13** de 30/01/2024, discriminados nas Tabelas **1 e 2**.

**6.4.** O valor a ser repassado será definido, após realizados os procedimentos e mediante processamento do faturamento com processamento das Internações pela SES/SP, via informações do sistema SIHD.

**6.5.** Do valor total a ser repassado, estimado em até **R\$ 165.450,80** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais, e oitenta centavos), fica estabelecido que serão conforme produção hospitalar processada e devidamente aprovada via sistema SIHD, repassados em uma única parcela no valor total apurado da competência e creditado, até o 5º dia útil após a SES efetuar os respectivos valores na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**7.1.** Cabe a CONVENIADA executar o objeto dentro da legislação e normas vigentes que regem a utilização dos recursos públicos, incluindo os prazos e demais definições contidas nesse documento.

**7.2.** No decorrer da execução, a CONVENIADA deverá apresentar aos órgãos de Controle (Controle Interno do município, Tribunal de Contas, Comissão de Acompanhamento do



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

Convênio, Conselho Municipal da Saúde, à Secretaria Municipal da Saúde, e outros meios que venham a constituir necessários à transparência de utilização do recurso público repassado) as prestações de contas da utilização dos recursos.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes dos pagamentos efetuados pelo Município CONVENIENTE à entidade CONVENIADA correrão à conta de dotação própria consignada na lei orçamentária anual, através da seguinte classificação orçamentária: 02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (Recursos Estadual) – contratualização de serviços de saúde pública, do exercício financeiro de 2024, que serão suplementadas se houver necessidade, na forma de legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros na forma estabelecida e pactuada pelas partes, durante a vigência do presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA:**

### **DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**9.1.** São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (*CONVÊNIO Nº 01/2023*), que integram, de forma complementar, a entidade CONVENIADA ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Plano de Trabalho, desde que não conflitem ou colidam com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, previstos nas respectivas cláusulas deste presente **6º Termo de Aditamento**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

### **DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia, com



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

fundamento no parágrafo único, do **artigo 61, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, para efeito de definição dos valores do recurso estadual, a serem repassados; e, da validação dos Relatórios apurados, observadas as disposições pertinentes do **caput do artigo 116**, do acima citado diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao **Convênio nº 01/2023**, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Plano Operativo (Plano de Trabalho), em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos.

**Guariba SP, 22 de Maio de 2024.**

  
**ELIZABETH HELENA CORREA LEITE**  
Secretária Municipal da Saúde

  
**LUCIANO JOSE NANZER**  
Provedor da Santa Casa

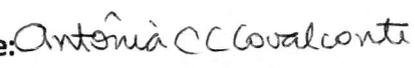
  
**CELSO ANTONIO ROMANO**  
Prefeito Municipal de Guariba

### Testemunhas:

Nome: 

CPF: 16408240807

Assinatura: 

Nome: 

CPF: 483.536.258-65

Assinatura: 